



À

**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Edital de Concorrência 04/2017**

**Elaboração: 359/2017**

**Licitante Analisada: UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Sobre análise de amostra, segue abaixo nossa defesa sobre itens considerados divergentes do Edital, para reanálise dessa comissão julgadora:

#### **1. PONTOS DE VENDA:**

##### **1.A – Operação de Venda de Períodos:**

*“visualização de eventuais saldos....”*

Em nossa concepção do sistema, vinculamos ao CPF, pois a todo o momento é chamado de “usuário do sistema” de estacionamento rotativo, entendendo que este usuário é o verdadeiro proprietário do crédito adquirido, é um cidadão pessoa física onde o CPF é único, podendo assim inserir no sistema qualquer placa e quantas desejar, mesmo que esteja utilizando um veículo momentaneamente, sendo de terceiros, alugado, cedido, etc.

Caso este veículo esteja sendo utilizado pelo usuário na forma de empréstimo, aluguel, ou outra forma temporária, poderá registrar no seu acesso a placa e utilizar os créditos adquiridos. Entendemos também que atenderá ao edital, pois se não tiver um acesso com senha qualquer cidadão poderá ir a um ponto de venda e pedir o Check-In (estacionamento) de uma placa e se porventura tiver saldo baixar do crédito do cidadão que adquiriu, mesmo que nesta operação não seja efetuado o estacionamento do veículo sendo somente por má fé ou má conduta alguém aleatoriamente “gastando” o crédito de algum cidadão. Risco no sistema.



Também utilizamos o CPF por não haver explicitamente obrigatoriamente o acesso ser na placa do veículo conforme consta sugestão de uso até do e-mail como acesso, que ficaria igual ao uso do CPF, conforme item **2.B do referido Roteiro de Avaliação (Anexo IX)**.

#### **1.C Vinculação de créditos remanescentes a placa do veículo para uso posterior:**

Completando nosso entendimento solicitamos que revejam a propriedade dos créditos serem do usuário que os adquiriu e não do veículo que poderá estar provisoriamente em sua posse e uso dificultando para o consumidor a transferência ou resgate deste valor o que pode causar transtornos ao consumidor que poderá apoiar-se no código de defesa do consumidor para eventuais reclamações junto ao PROCON e indesejáveis transtornos junto ao sistema de estacionamento rotativo. No edital não prevê cancelamento ou devolução de créditos adquiridos.

#### **1.D Acerto de contas:**

Foi demonstrado a pedido da comissão todos os tipos de relatórios inclusive com inserções e utilizações (simulação de uso de credito) saldos, Dashboard com registros alterados simultaneamente e on-line, relatório de faturamento por período e entendemos que o sistema será fechado automaticamente quando houver registros suficientes e estiver no dia de fechamento o que não irá alterar a cobrança dos pontos de venda, a opção de emissão do boleto fica clara como opção pois fala que poderá ser outro documento ou depósito no prazo estipulado pela operadora. Também ressaltamos que se o prazo será estipulado pela operadora esta exigência de fechamento semanal é conflitante.

Merece esclarecer o ponto onde está mencionado que iremos estabelecer limites para o ponto de venda, pois este assunto gerou um tumulto na sessão onde ficaram perguntado fora do solicitado e esta discussão foi sobre o risco dos pontos de vendas terem que ser analisados para que a arrecadação não sofra perda e prejuízo à operadora esta colocação não faz sentido neste relatório e não existe interesse em nenhuma empresa neste ramo deixar ou causar transtornos para o uso das vagas que é o objetivo da concessão. Gostaríamos de maiores esclarecimentos sobre a colocação deste assunto. Onde está afirmado pela empresa? Não produzimos documento sobre esta questão e nem no nosso plano de trabalho está escrito.

#### **2.B O sistema:**

Resgate de Senha: O sistema possui o sistema de resgate de senha, testamos antes da apresentação e funcionou normalmente. Na apresentação realmente não foi gerado o email,





mas rogamos o entendimento que este item diante da complexidade do sistema poderia ser levado em consideração que é um item que não afeta os registros e fidelidade.

**2.C A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:**

Para grandes cidades, com a movimentação intensa de veículos, é utilizado o controle pelo número da vaga que será inserido a cada vaga. Temos que pensar no usuário final que muitas vezes poderá não se lembrar ou não saber o nome da rua e com a inserção do número da vaga o sistema registrará ao local que corresponde, inclusive o usuário poderá ter chegado à vaga através de nosso APP opção "procurar uma vaga" que por "georreferenciamento" mostra um mapa com as vagas existentes entre 50 e 300 metros de acordo com a configuração que ele escolher. Solicitamos também neste item reanalise deste preenchimento que será muito mais difícil do que a inserção do número da vaga que estará a disposição do usuário.

**2.D. Alertas e histórico do usuário:**

Foi demonstrado ao analista TI da prefeitura presente no local a funcionalidade.

**3. VIDEOMONITORAMENTO:**

Item que também gerou muito tumulto na sessão onde os concorrentes provocaram extensa discussão sobre ser "ao vivo". Até estranhamos que, na forma que demonstramos, onde não concordavam ser diferente do solicitado no edital e ter sido aprovado. Desta forma solicitamos a alteração do edital e adequação à forma aprovada para não divergir do solicitado na licitação.





**3. Módulo de Videomonitoramento:** Aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta "on-line" da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também "on-line", dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pela Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

**Consultas de placas de veículos ao Banco de Dados, que deverá retornar pelo menos com as seguintes informações:**

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
<i>No caso de veículo regular: Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação</i>		
<i>No caso de veículo irregular: Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação. Neste caso, o sistema deverá colocar, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional aos Agentes de Trânsito de plantão. Ao "capturar" os dados da lista do veículo irregular o Agente de Trânsito deverá solicitar ao Monitor que efetue o início de vídeo para que as imagens possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) "on-line", para posterior autuação. Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não deverão armazenar imagens enviadas "on-line" para a Central de Controle. As imagens de veículos autuados serão armazenadas no Servidor do Sistema. Todas as consultas efetuadas deverão ser armazenadas em Banco de Dados para análise futura da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.</i>		

### 3. Módulo de Videomonitoramento:

O representante da empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A afirmou que no caso de veículo irregular, o sistema deveria fazer um vídeo online, o que não foi feito. Portanto, online significa estar disponível "ao vivo".

O representante da empresa ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME afirmou que não apresentou conforme solicitado o teste e o que consta no edital.

O representante da DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP reitera os outros apontamentos.

### 4. Central de Controle Operacional:

O representante da empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A afirma que não foi demonstrado o recebimento de vídeos online para a visualização do agente.

O representante da empresa ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME afirma que não apresentou da forma como solicitado no edital a transmissão e recebimento das imagens.

O representante da DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP reitera os outros apontamentos.



## 5. GESTÃO DE INFORMAÇÕES:

### 5.A Cadastros:

"Vias com estacionamento rotativo..."



Nosso cadastro é realizado vaga a vaga e inserido coordenadas para "georreferenciamento", inclusive foi demonstrado o cadastramento do endereço onde estava sendo realizada a demonstração, estranhamos o fato de inserir que o sistema não apresenta ou satisfaz tal item.

Enfim, solicitamos revisão de alguns itens, e solicitamos o cancelamento da demonstração e consequentemente do edital, pois conforme o item de maior complexidade "VideoMonitoramento" foi aprovado pela comissão divergente do solicitado, para que sendo considerado nossa apresentação deste tópico como aprovado, deverão adequar o Edital.

Uberlândia, 14 de agosto de 2018



---

UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.  
Wesley Ferreira de Ávila  
Diretor de Operações